



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ – RS**

Of. nº. 10/2025

Guaporé, 07 de abril de 2025.

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº 10/2025, que trata da suplementação de dotações orçamentarias do Poder Legislativo.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Itamara Francheschini

Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ – RS**

Senhores Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 10/2025

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTARIAS DO PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS**

JUSTIFICATIVA:

A Mesa Diretora deste Poder Legislativo submete a apreciação dos nobres pares o Projeto de Lei que suplementa dotação orçamentária do Poder Legislativo.

A suplementação da dotação a ser utilizada para contabilização das atividades legislativo se faz necessária, pois a dotação que deveria ser utilizada não possui saldo suficiente para o atendimento da demanda.

Para suplementação dos valores necessários o Poder Legislativo utilizará os recursos oriundos do superavit verificado no exercício de 2024 do Poder Executivo.

À consideração dos Senhores Edis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ – RS**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 10/2025

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTARIAS DO PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar dotação orçamentaria com a seguinte classificação orçamentária.

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101-Camara Municipal de Vereadores

Atividade 2.001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica R\$ 5.000,00 Fonte: 2500-
Recursos Não Vinculados de Impostos

Desdobramento: 0001-Recurso Livre Administração Direta Municipal

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior o superavit verificado no exercicio de 2024, na Fonte de Recurso 2500-Recursos Não Vinculados de Impostos desdobramento: 0001 Recurso Livre Administração Direta Municipal, no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação podendo ser regulamentada por decreto no que couber
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odair Andre Rossetto Prefeito
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Dorival Chiodi
Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município